

RESOLUÇÃO FAZATLETA N° 001/2020

Dispõe sobre critérios para elaboração, inscrição e avaliação de Projetos no Programa Estadual de Incentivo ao Esporte Amador do Estado da Bahia - Fazatleta, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública instituído pelo Decreto 19.626 de 09 de Abril de 2020 e dá outras providências.

A Comissão Gerenciadora do Programa Estadual de Incentivo ao Esporte Amador - Fazatleta, em reunião realizada em 02 de junho de 2020,

Considerando o Estado de Calamidade Pública instituído pelo Governo do Estado da Bahia para fins de enfrentamento ao novo coronavírus causador da Covid-19, através do Decreto 19.626 de 09 de Abril de 2020,

Resolve

Art. 1º - Aprovar critérios para elaboração, inscrição e avaliação de projetos esportivos de atletas e equipes no Programa Estadual de Incentivo ao Esporte Amador do Estado da Bahia - Fazatleta, referentes ao exercício de 2020, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública.

Art. 2º - Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Gerenciadora do Fazatleta – COMGER.

Art. 3º - Esta resolução não revoga a Resolução n°001/2019 publicada no DOE de 09 de abril de 2019 e entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante o Estado de Calamidade Pública.

SALA DAS SESSÕES, em 02 de junho de 2020.

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO
Presidente da Comissão Gerenciadora do FAZATLETA

CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO, INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS NO PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DO ESTADO DA BAHIA – FAZATLETA.

SEÇÃO I

DOS CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS ESPORTIVOS

O projeto consiste na apresentação dos documentos constantes no art. 4º do Decreto nº 9.609 de 24 de outubro de 2005. Dessa forma, os proponentes deverão encaminhar por e-mail a ser divulgado no período de inscrição, todos os documentos escaneados individualmente em formato PDF.

Os prazos para inscrição de projetos serão estabelecidos pela Secretaria Executiva do Fazatleta e divulgado pelos seus meios de comunicação.

O projeto será apreciado pela Comissão Gerenciadora - COMGER, conforme diretrizes estabelecidas no Decreto nº 9.609 de 24 de outubro de 2005, após conferência documental, análise técnica e financeira regular emitida pela Secretaria Executiva, Comissão Técnica - CONSTEC e Secretaria da Fazenda- SEFAZ. As regras de participação contidas nesta Resolução devem ser observadas pelo proponente e estão dispostas conforme Tipos de Projeto a seguir.

CAPITULO I

PROJETOS DE INCENTIVO DE ATLETAS E EQUIPES

1 - DO PROPONENTE – REQUISITOS

Serão apreciadas as propostas de incentivo fiscal aos atletas/equipes que se encontrem ranqueados pelas respectivas Federações e Confederações de cada modalidade.

1.1- Para Atletas

I - Os critérios para aceitação do ranking de atletas serão condicionados:

- a) Até o terceiro lugar no ranking Estadual;
- b) Até o décimo lugar no ranking Nacional, Sul-americano e Pan-americano;
- c) Até o vigésimo lugar no ranking Mundial;
- d) Ranking Olímpico e Paralímpico.

II - Excepcionalmente serão avaliados pela COMGER projetos de atletas com ranking mundial, categoria geral/absoluto, das modalidades esportivas que não façam parte do Sistema Desportivo Nacional.

III - Será aceito ranking do ano imediatamente anterior para campeonatos realizados anualmente e para campeonatos realizados em períodos distintos será considerado o ranking do último evento (Exemplo: Olímpico/Paralímpico/ Pan-americano /Mundial).

IV - Apenas atletas com Ranking nacional ou internacional (olímpico e paralímpico) poderão pleitear o incentivo do programa, caso já tenham feito parte de mais de uma Federação no mesmo ano (limitada a uma troca de Federação por ano).

V - O atleta não poderá representar outra unidade federativa ou outro País durante o período de vigência do projeto sob pena de devolver o valor total do projeto aprovado pela COMGER; Caso seja transferido para outra Unidade Federativa, ficará o atleta, obrigado a encerrar o projeto e prestar conta do que foi executado.

1.2- Para Equipes

I - Os critérios para aceitação do ranking de equipes serão condicionados:

- a) Até o terceiro lugar no ranking Estadual;
- b) Até o oitavo lugar no ranking Nacional, Sul-americano e Pan-americano;
- c) Até o décimo quinto lugar no ranking Mundial, Olímpico e Paralímpico.

2 - DO ORÇAMENTO – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2.1 Valores referenciais Máximos de Incentivo Fiscal

I - O cronograma de desembolso a ser apresentado pelo Proponente deverá seguir referenciais máximos para incentivo de projetos, com base nos valores dispostos abaixo, conforme ranking:

I.1 Atletas

- a) Estadual – R\$ 27.300,00
- b) Nacional – R\$ 33.300,00
- c) Sul-americano/Pan-Americano - R\$ 39.300,00

- d) Mundial – R\$ 42.300,00
- e) Olímpico e Paralímpico – R\$ 48.300,00

I.2 – Equipes

- a) Estadual – R\$ 54.600,00
- b) Nacional – R\$ 66.600,00
- c) Sul-americano/Pan-Americano - R\$ 78.600,00
- d) Mundial – R\$ 84.600,00

§1º Nos casos de atletas ou equipes, a aplicação dos limites estabelecidos, será baseada no “ranking” de melhor classificação, para efeito dos valores de incentivos dos projetos contemplados.

2.2 Planos de despesas

I - Deverão ser pleiteadas no Cronograma de Desembolso somente gastos previstos no Plano de Despesas, conforme quadro I e quadro II:

QUADRO I – PLANO DE DESPESAS
Projetos de Incentivos de Atletas
1 – Serviços Bancários
2 – Bolsa Auxílio Atleta
3 – Bolsa Técnico
4 – Assistência Médica e Odontológica
5 – Bolsa Preparador Físico
6 – Vitaminas e Isotônicos
7 – Camisas - 2 (duas)
8 – Aplicação das Marcas (conforme layout do manual de aplicação da marca)
9 – Equipamentos esportivos

QUADRO II – PLANO DE DESPESAS
Projetos de Incentivos de Equipes
1 – Serviços Bancários
2 – Bolsa Auxílio para cada Atleta
3 – Bolsa Técnico
4 - Camisas para cada atleta - 2 (duas)
5– Aplicação das Marcas (conforme layout do manual de aplicação da marca)

II - As despesas mensais com vitaminas e isotônicos, assistência médica e odontológica, aplicação de marcas (parcela única) e equipamentos esportivos (parcela única), terão como limite máximo os valores abaixo:

- a) Vitaminas e isotônicos – R\$ 600,00
- b) Assistência médica e odontológica – R\$ 500,00
- c) Aplicação de marcas (parcela única) – R\$ 250,00
- d) Equipamentos para treino em casa (Anexo II) – R\$1.500,00

2.3 Remuneração mensal do Atleta – Bolsa-Auxílio

2.3.1. A previsão de pagamento de bolsa-auxílio está condicionada à aprovação da Comissão Gerenciadora, nas condições indicadas abaixo:

I. O valor da bolsa auxílio, para os atletas menores de 18 (dezoito) anos, não poderá ser superior a R\$ 1.000,00 (mil reais);

II. Para os atletas maiores de 18 (dezoito) anos, a bolsa auxílio não poderá ser superior aos valores referenciais abaixo:

- a) Estadual – R\$ 1.500,00
- b) Nacional – R\$ 2.000,00
- c) Sul-americano/Pan-Americano - R\$ 2.500,00
- d) Mundial - R\$ 3.000,00
- e) Olímpico e Paralímpico – R\$ 4.000,00

III. Para aplicação nas modalidades coletivas (equipes), o valor da bolsa auxílio de cada atleta será de 50% (cinquenta por cento) dos valores acima.

2.4 Remuneração mensal do Técnico

I - A remuneração mensal do técnico terá como referenciais máximos:

- a) Atletas e equipes de ranking Estadual - R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), respectivamente;
- b) Atletas e equipes de ranking Nacional – R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), respectivamente;
- c) Atletas e equipes de ranking Sul-americano/Pan-americano, Mundial, Olímpico/Paralímpico - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e R\$ 3.000,00 (três mil reais), respectivamente.

II - O técnico poderá acompanhar no máximo 5 (cinco) atletas ou 1 (uma) equipe que fizer parte do programa e deverá atendê-los virtualmente de 5 a 6 dias por semana.

2.5 Remuneração do Preparador Físico

I - A remuneração do preparador físico será baseado na hora/aula, ficando estabelecido o valor de R\$ 50,00 (cinquenta) por hora, não ultrapassando o valor máximo mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

II - O Preparador Físico poderá acompanhar no máximo 3 (três) atletas que fizerem parte do programa e deverá atendê-los virtualmente.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS GERAIS DOS PROJETOS

1. O projeto deverá ser entregue em formulários próprios do programa (Proposta de Incentivo, Cronograma de Desembolso das Despesas do Projeto, Ficha Cadastral do Patrocinador, Ficha Socioeconômica e Termo de compromisso), disponíveis no portal www.setre.ba.gov.br, devidamente preenchidos digitados, devendo ser assinado por proponente civilmente capaz, residente e/ou domiciliado na Bahia.

2. A Ficha Cadastral do Patrocinador e o Termo de compromisso devem ter as assinaturas dos envolvidos no projeto com firma reconhecida.

3.O documento de identificação e Cadastro de Pessoa Física - CPF do patrocinador deverão ser autenticados.

4. O proponente deverá apresentar no momento do recebimento do Certificado de Enquadramento seu documento de identificação e Cadastro de Pessoa Física – CPF originais, além dos documentos do atleta, do técnico e do preparador físico.

4.1 Na impossibilidade de apresentar os documentos originais acima, deverá ser apresentada as cópias autenticadas.

4.2 O Certificado de Enquadramento só será entregue mediante a apresentação da documentação original acima citada.

5. As marcas do Governo do Estado da Bahia, do Programa Fazatleta e do Patrocinador deverão observar o Manual de Aplicação da Marca do Governo disponível no portal www.secom.ba.gov.br.

6. Os materiais esportivos que poderão ser adquiridos pelo programa bem como valores referenciais estão descritos no ANEXO II.

6.1 Qualquer tipo de material esportivo que não conste no referido anexo, deverá ser submetido a avaliação da comissão, desde que o atleta comprove a real necessidade do material.

7. O profissional de Educação Física que declarar interesse em acompanhar o atleta/equipe pelo programa como Técnico ou Preparador Físico deve ser registrado no CREFBA - Conselho Regional de Educação Física, tendo seu registro válido como Bacharel ou Licenciatura Plena e com suas obrigações em dias com o órgão competente.

8. Todos os documentos necessários para elaboração, inscrição e avaliação dos projetos estão descritos no ANEXO I.

CAPITULO III DOS CRITÉRIOS PARA INSERÇÃO DE MARCAS

1. Todo o material de divulgação (mídias sociais, camisas ou qualquer material a ser usado no projeto) deverá ser apresentado, por meio digital, a Secretaria do Fazatleta com layout, tamanho, estrutura e material que serão usadas nas peças.

2. Os materiais de divulgação deverão estar fielmente de acordo com os aprovados pela Secretaria do Fazatleta. O não cumprimento ou a não utilização do material aprovado implicará na inadimplência do proponente ou atleta e a devolução referente às despesas de divulgação do projeto.

SEÇÃO II DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO GERENCIADORA

1. Os projetos de atletas/equipe devem ser apresentados na sua totalidade, sendo admitida a sua suplementação, a qual será priorizada, desde que tenha sido alcançado índice técnico que a justifique.

2. Os projetos em andamento terão prioridade para aprovação desde que tenham alcançado as metas técnicas.
3. Quando da suplementação de projetos, esses serão submetidos prioritariamente ao seu relator original, seguindo-se a partir daí os demais procedimentos.
4. O benefício e o impacto sócio-cultural e econômico da realização do projeto.
5. A comparação com projetos similares apreciados pela Comissão.
6. A priorização de projetos que privilegiem despesas com o próprio atleta.
7. Análise do cadastro do proponente e do dirigente.
8. A contemplação do atleta com bolsa-auxílio estará condicionada, prioritariamente pelos seus méritos e potencialidades esportivas, e a relevância das metas estabelecidas, avaliadas pelas declarações contidas no projeto, no currículo esportivo e da análise técnica do projeto realizada pela CONSTEC.
9. A avaliação dos novos projetos será feita mediante análise do cumprimento das metas e objetivos propostos conforme projeto anterior.
10. O incentivo fiscal para os projetos de atletas/equipes será de, no máximo, 80% (oitenta por cento) do valor total do projeto a ser incentivado, devendo a empresa patrocinadora contribuir com recursos próprios em parcela equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor total da sua participação no projeto.
11. Para enquadramento nos percentuais acima, será considerado o valor total do projeto, compreendendo-se como tal, o montante da proposta original acrescido da suplementação caso venha a existir.
12. O valor total dos projetos obedecerá a critérios de proporcionalidade com base nos meses de utilização dos recursos pelos atletas/equipe.
13. Os casos omissos nesta Resolução serão deliberados pela COMGER.

SEÇÃO III DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DO FAZATLETA PELO CONSELHO TÉCNICO (CONSTEC)

O CONSTEC prestará auxílio ao FAZATLETA na análise técnica de processos, instruindo-os conforme Decreto nº 9. 609 de 24 de outubro de 2005, e havendo inconsistência no processo, o CONSTEC deverá apontar os pontos passíveis de saneamento e solicitar à Secretaria Executiva que obtenha, junto ao Proponente, os esclarecimentos necessários para a instrução técnica.

Serão avaliados os méritos técnicos dos projetos, verificando a adequação, progressividade, exequibilidade da proposta técnica no que concerne a equipamentos, acessórios, e treinamentos, emitindo parecer técnico avaliativo.

ANEXO I DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

1. Proposta de Incentivo;
2. Cronograma de Desembolso das Despesas;
3. Ficha Socioeconômica;

4. Documentos do **Atleta/Equipe**: cópia do RG, CPF, currículo esportivo dos últimos três anos, atestado de matrícula para atleta em idade escolar;
5. Ranking do atleta/equipe do ano anterior;
6. Documentos do **Proponente**: cópia do RG, CPF, comprovante de residência (últimos três meses);
7. Documentos do **Técnico e Preparador Físico**: declaração de interesse, cópia do registro no CREFBA e currículo profissional;
8. Layout do material de divulgação;
9. Ficha Cadastral do Patrocinador assinada e com firma reconhecida;
10. Documentos do **Patrocinador**: contrato social e suas alterações, cartão CNPJ, cartão de Inscrição Estadual, cópia do RG, CPF do sócio ou responsável da empresa. **Se procurador: Procuração Pública, cópia do CPF e RG;**
11. Termo de compromisso assinada e com firma reconhecida.

ANEXO II
REFERÊNCIA DE MATERIAS ESPORTIVOS

ITEM	VALOR DE REFERÊNCIA
Miniband	R\$ 80,00
Theraband	R\$ 150,00
Superband	R\$ 280,00
kettlebell (valor por 1 kg)	R\$ 20,00
Fita de Suspensão	R\$ 200,00
Colchonete	R\$ 60,00
Halter (valor por 1 kg)	R\$ 15,00
Corda de Pular	R\$ 60,00
Escada de agilidade	R\$ 90,00
Bola Suíça	R\$ 100,00
Extensores com pegadas diversas	R\$ 180,00
Anilha (valor por 1 kg)	R\$ 10,00
Barra de porta ajustável	R\$ 150,00
Jump	R\$ 500,00
Barra de peso longa	R\$ 350,00
Barra de peso curta	R\$ 200,00
Cone pequeno	R\$ 15,00
Prato ou tartaruga	R\$ 12,00
Abmat	R\$ 100,00
Roda de exercício abdominal	R\$ 70,00
Disco de equilíbrio inflável	R\$ 90,00
Par de caneleiras (2 a 10 kg)	R\$30 a 100
Barra Olímpica de 20kg	R\$ 1.200,00
Barra Olímpica de 15kg	R\$ 1.000,00
Anilha Olímpica (valor por 5kg)	R\$ 150,00
Bola de medicine ball (valor por 1 kg)	R\$ 50,00
Meia bola de equilíbrio	R\$ 350,00
Prancha de equilíbrio	R\$ 400,00